

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS

Estudo Técnico Preliminar 29/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 13033128425202694

2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 10ª Região Fiscal mantém contratos de prestação de serviços terceirizados executados em depósitos sob sua administração, cujas atividades envolvem movimentação, armazenamento e guarda de mercadorias. Em razão das características operacionais desses ambientes, torna-se necessária a avaliação técnica especializada para identificar e caracterizar eventual exposição dos trabalhadores a agentes insalubres ou perigosos, bem como verificar a incidência de adicionais ocupacionais previstos na legislação trabalhista.

2.2. Durante o planejamento de novas contratações de serviços terceirizados, a Administração foi instada pela Procuradoria Federal a apresentar fundamentação técnica que permitisse identificar, de forma objetiva e segura, a existência ou não de agentes ou condições que justificassem o pagamento de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade nos postos de trabalho previstos nos contratos. O entendimento manifestado foi no sentido de que a Administração deve dispor previamente de elementos técnicos aptos a subsidiar a adequada definição dos custos da contratação e a correta elaboração dos instrumentos convocatórios.

2.3. Em manifestação jurídica emitida nos autos do processo nº 11080.720.732/2026-31, a Procuradoria Federal junto à Receita Federal apontou a necessidade de a Administração possuir previamente laudos e avaliações técnicas capazes de caracterizar eventual exposição a agentes insalubres ou perigosos, não sendo recomendável transferir ao futuro contratado a responsabilidade pela elaboração desses documentos para fins de definição dos custos da contratação.

2.4. Além disso, o entendimento consolidado dos órgãos de controle e a evolução da regulamentação aplicável reforçam a necessidade de que a Administração disponha previamente de elementos técnicos que fundamentem a previsão ou não de adicionais ocupacionais em contratos de prestação de serviços terceirizados, assegurando a correta estimativa dos custos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.

2.5. Atualmente, a Administração não dispõe de laudos técnicos atualizados que contemplem todos os depósitos de mercadorias apreendidas abrangidos pela 10ª Região Fiscal, circunstância que dificulta a adequada caracterização das condições de trabalho e a correta definição dos custos relacionados a eventuais adicionais de insalubridade e periculosidade.

2.6. Paralelamente, empresas contratadas que atualmente executam serviços terceirizados em unidades da 10ª Região fiscal apresentaram questionamentos e solicitações relacionados à caracterização de atividades insalubres ou perigosas desempenhadas por seus empregados, evidenciando a necessidade da uniformização dos critérios técnicos pela Administração para análise dessas situações.

2.7. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de profissional autônomo ou empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Medicina do Trabalho para realização de inspeções técnicas e emissão de Laudos Técnicos de Periculosidade e Insalubridade nos depósitos da Receita Federal abrangidos pela 10ª Região Fiscal. Os laudos deverão identificar e caracterizar as condições efetivamente existentes nos ambientes de trabalho, apontando, quando cabível, o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou a caracterização da periculosidade, bem como os respectivos fundamentos técnicos e normativos.

2.8. A realização de laudos individualizados para cada unidade mostra-se necessária em razão das particularidades existentes em cada depósito, tais como layout, fluxo operacional, características construtivas, equipamentos utilizados, volume de mercadorias movimentadas e condições específicas de trabalho, fatores que podem influenciar diretamente a caracterização ou não de situações de insalubridade e periculosidade.

2.9. A contratação pretendida permitirá à Administração dispor de laudos técnicos atualizados e elaborados por profissionais legalmente habilitados, proporcionando maior segurança jurídica na definição de adicionais ocupacionais, subsidiando futuras contratações de serviços terceirizados, apoiando a gestão e a fiscalização contratual, reduzindo riscos de passivos trabalhistas e assegurando conformidade com a legislação trabalhista e com as orientações dos órgãos de controle.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPOL/SRRF10	HIGINO ARTHUR PEREA SCHMIDT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução a ser contratada deverá contemplar a realização de avaliações técnicas especializadas nos ambientes de trabalho dos depósitos da Receita Federal do Brasil localizados na 10ª Região Fiscal, com a emissão de Laudos Técnicos de Periculosidade e Insalubridade destinados à caracterização ou descaracterização das condições que possam ensejar o pagamento dos respectivos adicionais ocupacionais.

4.2. Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá possuir capacidade técnica para realização de avaliações de insalubridade e periculosidade, devendo indicar responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços e emissão dos respectivos laudos e deverá comprovar o registro do profissional e da empresa nos respectivos conselhos de classe (CRM ou CREA);
- b) Os laudos técnicos deverão ser elaborados e assinados por Médico com especialização em Medicina do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, todos legalmente habilitados e com registros profissionais ativos no respectivo Conselho de Classe;
- c) A contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados, observada a legislação profissional aplicável;
- d) O contratado deverá realizar vistoria técnica presencial em todos os depósitos indicados pela Administração, promovendo a análise das atividades desempenhadas pelos trabalhadores terceirizados e das condições ambientais existentes nos locais de trabalho;
- e) As avaliações deverão observar a legislação trabalhista vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NR-15 e NR-16, bem como a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 15/2022 e demais normas técnicas aplicáveis à matéria;
- f) Os laudos deverão apresentar fundamentação técnica clara e conclusiva, contendo a descrição das atividades analisadas, metodologia empregada, identificação dos agentes ou condições avaliadas, enquadramento legal aplicável e conclusão acerca da existência ou não de insalubridade e/ou periculosidade;
- g) Quando constatada condição que enseje adicional de insalubridade, o laudo deverá indicar o respectivo grau (mínimo, médio ou máximo), bem como os fundamentos técnicos e normativos que justificam a conclusão;
- h) Quando constatada condição que enseje adicional de periculosidade, o laudo deverá indicar o respectivo enquadramento legal e os fundamentos técnicos que sustentam a caracterização;

i) Os documentos produzidos deverão ser entregues em formato digital PDF, devidamente assinados pelo responsável técnico, podendo a Administração solicitar versão editável para fins de instrução processual;

j) O contratado deverá prestar esclarecimentos e fornecer informações complementares eventualmente solicitadas pela Administração durante a análise e aprovação dos laudos apresentados.

4.3. A presente contratação possui caráter não continuado, uma vez que seu objeto consiste na realização de inspeções técnicas e na elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, exaurindo-se com a entrega e aprovação dos produtos contratados.

4.4. Os laudos emitidos não possuem prazo de vigência legalmente estabelecido, permanecendo aptos a subsidiar as decisões da Administração enquanto as condições ambientais, operacionais, estruturais e organizacionais avaliadas permanecerem substancialmente inalteradas. A necessidade de revisão ou atualização dos laudos poderá surgir em decorrência de modificações nos ambientes de trabalho, processos executados, equipamentos utilizados, atividades desenvolvidas ou alterações normativas supervenientes, situações que deverão ser avaliadas pela Administração e poderão demandar nova contratação específica.

4.5. Dessa forma, embora a contratação possua natureza não continuada, os laudos produzidos constituirão importante instrumento técnico para subsidiar futuras contratações, a gestão e a fiscalização contratual, bem como a análise de eventuais adicionais ocupacionais nos ambientes abrangidos pelo estudo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa de avaliação das condições de insalubridade e periculosidade nos depósitos da 10ª Região Fiscal que empregam mão de obra terceirizada.

5.2. Verificou-se a existência de profissionais autônomos e empresas especializadas na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde e Segurança Ocupacional aptos a realizar inspeções técnicas, avaliações ambientais e emissão de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade.

5.3. Foram consideradas as seguintes alternativas:

I - Realização dos serviços por equipe própria da Administração;

II - Contratação de profissional autônomo legalmente habilitado para realização das avaliações e emissão dos laudos;

III - Contratação de empresa especializada para realização das avaliações técnicas e emissão dos laudos.

5.4. A alternativa de execução direta pela Administração mostrou-se inviável em razão da inexistência de equipe técnica especializada disponível para realização das avaliações e emissão dos laudos requeridos.

5.5. As alternativas de contratação de profissional autônomo ou de empresa especializada mostraram-se aptas a atender à necessidade identificada, sendo recomendada a realização de procedimento competitivo que permita a participação de interessados que comprovem a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços.

5.6. Dessa forma, conclui-se que a solução disponível no mercado capaz de atender adequadamente à necessidade da Administração consiste na contratação de serviço técnico especializado para realização de avaliações de insalubridade e periculosidade e emissão dos respectivos laudos técnicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para realização de avaliações técnicas de insalubridade e periculosidade nos depósitos da Receita Federal do Brasil localizados na área de abrangência da 10ª Região Fiscal, com emissão dos respectivos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade.

6.2. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, o planejamento das atividades, a realização de vistorias presenciais nos locais indicados pela Administração, a análise das atividades desempenhadas pelos trabalhadores terceirizados, a avaliação das condições ambientais existentes e a elaboração dos laudos técnicos conclusivos.

6.3. Os laudos deverão identificar de forma fundamentada, a existência ou não de condições caracterizadoras de insalubridade e/ou periculosidade, observando a legislação trabalhista vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, bem como demais normas técnicas pertinentes.

6.4. A solução contempla ainda a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como o fornecimento de esclarecimentos técnicos complementares eventualmente solicitados pela Administração durante a análise dos documentos produzidos.

6.5. A contratação permitirá que a Administração disponha de documentação técnica atualizada e elaborada por profissional legalmente habilitado, apta a subsidiar a correta formação dos custos de futuras contratações de serviços terceirizados, especialmente quanto à eventual incidência de adicionais de insalubridade e periculosidade.

6.6. Adicionalmente, a solução atenderá à necessidade identificada durante a análise jurídica dos processos de contratação, fornecendo elementos técnicos objetivos para a tomada de decisão administrativa, bem como permitirá a uniformização dos critérios adotados pela Receita Federal para avaliação das condições de trabalho existentes em seus depósitos.

6.7. A solução também contribuirá para o adequado tratamento de demandas apresentadas por empresas contratadas e trabalhadores terceirizados relacionadas à caracterização de atividades insalubres ou perigosas, proporcionando maior segurança jurídica às decisões da Administração e reduzindo o risco de passivos trabalhistas, administrativos e financeiros decorrentes da ausência de avaliações técnicas especializadas.

6.8. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como medida necessária e adequada para assegurar a conformidade das futuras contratações, fortalecer a gestão e a fiscalização contratual e promover maior eficiência, segurança e transparência na administração dos contratos de prestação de serviços terceirizados no âmbito da 10ª Região Fiscal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade de realização de avaliações técnicas de insalubridade e periculosidade nos depósitos da Receita Federal do Brasil na área de abrangência da 10ª Região Fiscal e que haja o emprego de mão de obra terceirizada.

7.1. Considerando o levantamento preliminar realizado pela Administração, estima-se a contratação de serviços para avaliação de 12 (doze) depósitos, contemplando a realização de vistorias presenciais, análises técnicas das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores terceirizados e emissão dos respectivos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade.

7.2. A localização dos depósitos a serem avaliados e o quantitativo de funcionários alocados bem como as funções exercidas são as que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS E FUNÇÕES
1	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Bagé/RS, localizado na Rua Flores da Cunha, nº 270, Bagé/RS, com metragem da edificação de 1.471m² e terreno de 1.734 m².	3 carregadores

2	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Caxias do Sul/RS, localizado na Rua Desembargador Azambuja, nº 150, bairro Rio Branco, Caxias do Sul/RS, com metragem da edificação de 100 m² e terreno de 5.140 m², o depósito está no interior do prédio da unidade.	1 auxiliar para movimentação de cargas e atividades correlatas
3	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Chuí/RS, localizado na BR 471, KM 690, s/nº, Chuí/RS, com metragem da edificação de 641 m² e terreno de 74.041 m², o depósito está no interior do prédio da unidade	8 serventes
4	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Jaguarão/RS, localizado na Rua Uruguai, nº 1365, Jaguarão/RS, com metragem da edificação de 750 m² e terreno de 1.699 m², o depósito está no interior do prédio da unidade	3 funcionários de manutenção 2 serventes
5	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Pelotas/RS, localizado na Rua Professor Araújo, nº 216, Pelotas/RS, com metragem da edificação de 306 m² e terreno de 3.558 m², o depósito está no interior do prédio da unidade.	2 serventes de limpeza 2 funcionários de manutenção predial 3 carregadores 1 conferencista
6	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito Regional RFB – Santa Cruz do Sul/RS, localizado na Rua Riachuelo, nº 111, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, com metragem da edificação de 11.422 m².	2 carregadores/operadores de empilhadeira 2 serventes de limpeza 1 posto de vigilância de 24 horas
7	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Santana do Livramento/RS, localizado Rua Ludendorf Amadeo Caetano, nº 185, bairro Brasília, Santana do Livramento/RS, com	1 operador de empilhadeira 1 conferente 1 carregador 1 servente de limpeza

	metragem da edificação de 1.031 m² e terreno de 3.155 m².	1 posto diurno de vigilância de 12x36 horas 1 posto noturno de vigilância de 12x36 horas
8	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito Regional RFB – Santa Maria/RS, localizado na Avenida Hélio Basso, nº 1301, bairro Medianeira, Santa Maria/RS, com metragem da edificação de 4.071 m² e terreno de 12.015m².	6 vigilantes 9 carregadores 3 serventes de limpeza 2 apoio administrativo 4 manutenção predial
9	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Santo Ângelo/RS, localizado na Avenida Brasil, nº 1400, bairro Centro, Santo Ângelo/RS, com metragem da edificação de 1.090 m² e terreno de 6.060 m².	2 auxiliar de depósito 1 operador de empilhadeira
10	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito Regional RFB – São Leopoldo/RS, localizado na Avenida Dom João Becker, nº 379, bairro Centro, São Leopoldo/RS, com metragem da edificação de 1.533 m² e terreno de 4.474 m².	3 carregadores/operadores de empilhadeira 2 serventes de limpeza 1 posto de vigilante (24 horas) 1 conferente
11	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Uruguaiana/RS, localizado na Rua XV de Novembro, nº 3721, bairro São Miguel, Uruguaiana/RS, com metragem da edificação de 2.244 m².	4 porteiros 1 servente de limpeza
12	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – São Borja/RS, localizado na Rua Ângelo Proença Vincenti, nº 1061, bairro Passo, São Borja/RS, com metragem da edificação de 906 m² e terreno de 2.240 m², o depósito está no interior do prédio da unidade.	1 servente de limpeza 1 vigilante 1 jardineiro

7.3. Para cada unidade avaliada, deverá ser emitido, no mínimo, 1 (um) laudo técnico conclusivo, abrangendo as condições de insalubridade e/ou periculosidade identificadas, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.4. A quantidade estimada poderá sofrer ajustes durante a execução contratual, caso sejam identificadas alterações na estrutura organizacional, na utilização dos depósitos ou na necessidade de inclusão de novas unidades, observando os limites e condições previstos na legislação vigente.

7.5. A estimativa apresentada é suficiente para atender à necessidade atualmente identificada pela Administração e servirá de base para o dimensionamento dos custos da contratação e para a elaboração de futura contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.899,99

8.1. O valor estimado para a presente contratação, destinada à elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) nos depósitos de mercadorias apreendidas da Receita Federal do Brasil localizados na 10ª Região Fiscal, é de R\$ 55.899,99 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo. Os valores estimados encontram-se discriminados na tabela a seguir, a qual servirá de referência para a presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO
1	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Bagé/RS, localizado na Rua Flores da Cunha, nº 270, Bagé/RS, com metragem da edificação de 1.471m² e terreno de 1.734 m².	8818	R\$ 4.166,66
2	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Caxias do Sul/RS, localizado na Rua Desembargador Azambuja, nº 150, bairro Rio Branco, Caxias do Sul/RS, com metragem da edificação de 100 m² e terreno de 5.140 m², o depósito está no interior do prédio da unidade.	8818	R\$ 4.166,66
3	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Chuí/RS, localizado na BR 471, KM 690, s/nº, Chuí/RS, com metragem da edificação de 641 m² e terreno de	8818	R\$ 5.400,00

	74.041 m², o depósito está no interior do prédio da unidade		
4	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Jaguarão /RS, localizado na Rua Uruguai, nº 1365, Jaguarão/RS, com metragem da edificação de 750 m² e terreno de 1.699 m², o depósito está no interior do prédio da unidade	8818	R\$ 4.166,66
5	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Pelotas /RS, localizado na Rua Professor Araújo, nº 216, Pelotas/RS, com metragem da edificação de 306 m² e terreno de 3.558 m², o depósito está no interior do prédio da unidade.	8818	R\$ 6.300,00
6	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito Regional RFB – Santa Cruz do Sul/RS, localizado na Rua Riachuelo, nº 111, bairro Centro, Santa Cruz do Sul /RS, com metragem da edificação de 11.422 m².	8818	R\$ 3.900,00
7	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Santana do Livramento/RS, localizado Rua Ludendorf Amadeo Caetano, nº 185, bairro Brasília, Santana do Livramento/RS, com metragem da edificação de 1.031 m² e terreno de 3.155 m².	8818	R\$ 4.900,00
	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito Regional RFB –		

8	Santa Maria/RS, localizado na Avenida Hólvio Basso, nº 1301, bairro Medianeira, Santa Maria/RS, com metragem da edificação de 4.071 m² e terreno de 12.015m².	8818	R\$ 6.000,00
9	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Santo Ângelo/RS, localizado na Avenida Brasil, nº 1400, bairro Centro, Santo Ângelo/RS, com metragem da edificação de 1.090 m² e terreno de 6.060 m².	8818	R\$ 4.166,67
10	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito Regional RFB – São Leopoldo/RS, localizado na Avenida Dom João Becker, nº 379, bairro Centro, São Leopoldo/RS, com metragem da edificação de 1.533 m² e terreno de 4.474 m².	8818	R\$ 4.166,67
11	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – Uruguaiana/RS, localizado na Rua XV de Novembro, nº 3721, bairro São Miguel, Uruguaiana/RS, com metragem da edificação de 2.244 m².	8818	R\$ 4.166,67
12	Laudo de Insalubridade /Periculosidade para Depósito RFB – São Borja /RS, localizado na Rua Ângelo Proença Vincenti, nº 1061, bairro Passo, São Borja/RS, com metragem da edificação de 906 m² e terreno de	8818	R\$ 4.400,00

2.240 m², o depósito está no interior do prédio da unidade.	
VALOR TOTAL	R\$ 55.899,99

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação será realizada por itens, correspondendo cada item à elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de um dos depósitos de mercadorias apreendidas da Receita Federal do Brasil localizados na 10ª Região Fiscal.

9.2. O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que cada depósito possui características próprias, localização distinta e execução independente, não havendo necessidade de que os serviços sejam prestados por um único contratado. A divisão em itens não compromete a padronização, a qualidade técnica ou a eficiência da execução contratual, uma vez que todos os laudos deverão observar as mesmas especificações técnicas, normas regulamentadoras e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Além disso, o parcelamento amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que atuam regionalmente ou em determinadas localidades da 10ª Região Fiscal, mas que não possuem estrutura para atender simultaneamente todos os depósitos. Dessa forma, evita-se a restrição indevida da competição, fomenta-se a participação de um maior número de interessados e aumenta-se a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. Assim, conclui-se que a adoção do parcelamento por itens atende ao interesse público, observa o disposto no Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e contribui para a ampliação da competitividade, da isonomia entre os licitantes e da economicidade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise da necessidade apresentada e da solução pretendida, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas previamente ou de forma concomitante para viabilizar a execução do objeto.

10.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser realizada de forma autônoma, não havendo dependência de outros contratos, aquisições ou serviços para alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao planejamento administrativo da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 10ª Região Fiscal, visando atender necessidade institucional relacionada à gestão de pessoas, segurança do trabalho e conformidade legal.

11.2. O objeto da contratação está em consonância com o planejamento estratégico da SRRF10, uma vez que busca assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho aplicável aos empregados terceirizados que desempenham suas atividades nas dependências da Receita Federal.

11.3. A presente contratação encontra respaldo nos objetivos constantes do Plano Estratégico da Receita Federal, especialmente aqueles relacionados à eficiência da gestão institucional, à governança e à adequada administração dos recursos públicos, contribuindo para:

11.3.1. Objetivos de Resultados: garantir ambientes de trabalho adequados e seguros para a execução das atividades institucionais e para a prestação dos serviços terceirizados.

11.3.2. Objetivos de Processos: subsidiar tecnicamente a correta instrução dos processos de contratação e fiscalização contratual, assegurando a adequada caracterização das condições de trabalho existentes nos depósitos da Receita Federal.

11.3.3. Objetivos de Governança, Pessoas e Recursos: fortalecer a gestão de riscos ocupacionais, promover a conformidade legal das contratações e aperfeiçoar as práticas de governança relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

11.4. A contratação está compatível com as diretrizes de planejamento e gestão orçamentária da Secretaria da Receita Federal do Brasil para o exercício 2026, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

11.5. A presente contratação também contribui para a promoção de ambientes laborais seguros e adequados em observância aos princípios da eficiência, da prevenção dos riscos ocupacionais, da responsabilidade social e da valorização das condições de trabalho, alinhando-se às boas práticas de governança pública e sustentabilidade

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considerando a inexistência, no âmbito da SRRF10, de quadro técnico especializado habilitado para a elaboração de Laudo Técnico de Periculosidade/Insalubridade com abrangência nos depósitos da Receita Federal objeto deste estudo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

12.2. A contratação permitirá a identificação, avaliação e caracterização técnica das condições de trabalho existentes nos ambientes analisados, possibilitando a verificação de eventual exposição dos trabalhadores a agentes ou situações que ensejem o pagamento de adicional de periculosidade/insalubridade, em conformidade com a legislação vigente.

12.3. O laudo a ser elaborado fornecerá subsídios técnicos para a adequada instrução dos processos de contratação e gestão de serviços terceirizados, contribuindo para a correta estimativa dos custos contratuais, mitigação de riscos administrativos, trabalhistas e judiciais, bem como para o atendimento das recomendações emitidas pelos órgãos de assessoramento jurídico.

12.4. A contratação contribuirá para o fortalecimento das ações de segurança e saúde no trabalho, promovendo maior segurança jurídica para a Administração e assegurando que as futuras contratações estejam alinhadas às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.5. Como resultado esperado, a Administração passará a dispor de documentação técnica atualizada e elaborada por profissional legalmente habilitado, apta a subsidiar decisões gerenciais, fiscalizações, auditorias e futuras revisões das condições de trabalho existentes nos depósitos da Receita Federal abrangidos pela contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas providências relevantes a serem adotadas previamente à celebração do contrato, além da designação de gestor e fiscal, disponibilização de acesso às unidades e fornecimento das informações necessárias à execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de inspeção e elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, não envolvendo obras, intervenções físicas, fornecimento de materiais em larga escala ou atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos.

14.2. Os serviços serão executados predominantemente por meio de visitas técnicas, levantamento de campo, medições e elaboração de documentos técnicos, não sendo prevista a geração relevante de resíduos, emissão de poluentes ou consumo extraordinário de recursos naturais.

14.3. Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada a entrega dos produtos em formato digital, reduzindo a utilização de papel, impressões e demais insumos físicos. Eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

14.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, não sendo identificadas medidas mitigadoras específicas além da adoção das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à prestação de serviços técnicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto nestes Estudos, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEIFER ANDRE ROSSI GASTALDO

Agente de contratação